



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 09/74

SÚMULA: Autoriza a doação de um terreno urbano ao Governo do Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

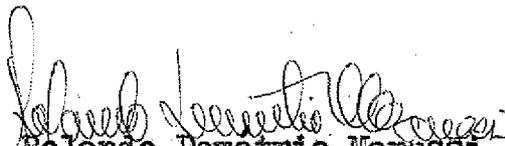
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um lote de terreno urbano, sob o nº 09 da Quadra 02, Setor SE, da Planta Geral da Cidade de Capanema, Paraná, medindo 20 metros por 50 metros, ao Governo do Estado do Paraná - Secretaria da Fazenda.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior, destinar-se-á, exclusivamente, à construção de um prédio, para a instalação da Agência de Rendas da Secretaria da Fazenda.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar os serviços de aterro e terraplenagem necessários à obra.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 13 dias do mes de agosto de 1.974.


Rolando Demetrio Marussi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Egon Szems
Chefe de Gabinete